



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
CÂMARA DE VEREADORES



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 509/2024

Autor: Ver. Evaldo Paulino Garcia.

Ementa: Institui o "Março Roxo" no município de Costa Rica/MS, destinado à conscientização sobre a epilepsia.

SÍNTESE

De autoria do Ver. Evaldo Paulino Garcia, o PLO n. 509/2024, que Institui o "Março Roxo" no Município de Costa Rica/MS, destinado à conscientização sobre a epilepsia.

Por conseguinte, cabe a esta Comissão emitir parecer sobre a referida matéria observada.

ANÁLISE

Ao ver desta comissão, o referido projeto de lei está em consonância com a legalidade e não apresenta qualquer irregularidade para sua tramitação.

CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, esta comissão não encontra óbice para sua tramitação razão pela qual somos de parecer **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei Ordinária n. 509/2023.

Costa Rica – MS, 22 de fevereiro de 2024.

**Manuelina Martins S.A
Cabral**
Vice-Presidente
Pelas Conclusões

**Averaldo Barbosa da
Costa**
Presidente
Relator

Evaldo Paulino Garcia
Membro
Pelas Conclusões